



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240627195

Substituição retificadora à 2620240385063

1. Responsável Técnico

ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO

Título Profissional: Engenheiro Mecânico

RNP: 2622135009

Registro: 5071337231-SP

Empresa Contratada: **RAIO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**

Registro: 2509120-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **EMPREITEIRA SOLUÇÕES LTDA - ME**

CPF/CNPJ: 54.022.497/0001-78

Endereço: **Rua PRAIA GRANDE**

Nº: 343

Complemento: **GALPAO 1**

Bairro: **CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO**

Cidade: **Carapicuíba**

UF: **SP**

CEP: **06390-280**

Contrato: **15240089**

Celebrado em: **17/11/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua PRAIA GRANDE**

Nº: 343

Complemento: **GALPAO 1**

Bairro: **CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO**

Cidade: **Carapicuíba**

UF: **SP**

CEP: **06390-280**

Data de Início: **17/11/2023**

Previsão de Término: **17/04/2024**

Coordenadas Geográficas: **-23.538457432567824 ; -46.85819671204187**

Finalidade: **Industrial**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

**Condução de
Serviço Técnico
1**

**Execução de manutenção
de gerador de energia
elétrica**

Quantidade

Unidade

1,00000

ano

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviço de manutenção feito mensalmente, Inspeção Visual Regular -Verificação visual de todas as peças do gerador em busca de desgaste, danos ou vazamentos. 2.Troca de Óleo e Filtros,Substituição regular do óleo do motor e dos filtros de óleo de acordo com as recomendações do fabricante,Teste de Baterias, verificação periódica da condição e carregamento das baterias do gerador, limpeza,remoção de detritos, poeira e sujeira que podem se acumular no gerador,testes de Funcionamento,realização de testes de carga e

funcionamento para garantir que o gerador esteja operando conforme o esperado, Inspeção de Componentes Elétricos, verificação dos cabos, conexões e componentes elétricos

para garantir que não haja desgaste ou danos, verificação do Sistema de Arrefecimento, Inspeção do sistema de resfriamento para garantir que esteja funcionando corretamente e que não haja vazamentos, teste de Emergência, realização de testes de emergência para garantir que o gerador esteja pronto para operar.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as Informações acima

CARAPICUBA 12 de ABRIL de 2024

Local data

ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO - CPF: 486.004.718-42

Maria Adriana G. da S. Modesto

EMPREITEIRA SOLUÇÕES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 54.022.497/0001-78

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 11/04/2024

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 2620240627195

Versão do sistema

Impresso em: 11/04/2024 12:28:14

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Carapicubá - SP.

Reconheço, por semelhança a firma de: (1) ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO, em documento com valor econômico, a qual confere com o padrão depositado em cartório.

Carapicubá, 12 de abril de 2024.

Em Te... da verdade. Cód. [19790634 17002400529468 - 0009901]

KEILA DE ANDRADE FERREIRA - Escrevente (Ord 1)
Total R\$ 12,66 SELO: Selo(s): 1 Ato: 0218AA - 0617599





Keila de Andrade
Escrevente

Keila de Andrade Ferreira
Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Carapicubá - SP.

Reconheço, por semelhança a firma de: (1) MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO, em documento com valor econômico, a qual confere com o padrão depositado em cartório.

Carapicubá, 15 de abril de 2024.

Em Te... da verdade. Cód. [2003004512362300308091 - 000206]

KEILA DE ANDRADE FERREIRA - Escrevente (Ord 1)
Total R\$ 12,66 SELO: Selo(s): 1 Ato: 0218AA - 0618162





Keila de Andrade Ferre
Escrevente

Keila de Andrade Ferreira
Escrevente

de Ferreira
aria



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240627195

Substituição retificadora à 2620240385063

1. Responsável Técnico

ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO

Título Profissional: **Engenheiro Mecânico**

RNP: **2622135009**

Registro: **5071337231-SP**

Registro: **2509120-SP**

Empresa Contratada: **RAIO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **EMPREITEIRA SOLUÇÕES LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **54.022.497/0001-78**

Endereço: **Rua PRAIA GRANDE**

Nº: **343**

Complemento: **GALPAO 1**

Bairro: **CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO**

Cidade: **Carapicuíba**

UF: **SP**

CEP: **06390-280**

Contrato: **15240089**

Celebrado em: **17/11/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua PRAIA GRANDE**

Nº: **343**

Complemento: **GALPAO 1**

Bairro: **CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO**

Cidade: **Carapicuíba**

UF: **SP**

CEP: **06390-280**

Data de Início: **17/11/2023**

Previsão de Término: **17/04/2024**

Coordenadas Geográficas: **-23.538457432567824 ; -46.85819671204187**

Finalidade: **Industrial**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Quantidade Unidade

Condução de Serviço Técnico	Execução de manutenção de gerador de energia elétrica	1,00000	ano
------------------------------------	--	----------------	------------

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviço de manutenção feito mensalmente, Inspeção Visual Regular -Verificação visual de todas as peças do gerador em busca de desgaste, danos ou vazamentos. 2.Troca de Óleo e Filtros,Substituição regular do óleo do motor e dos filtros de óleo de acordo com as recomendações do fabricante,Teste de Baterias, verificação periódica da condição e carregamento das baterias do gerador, limpeza,remoção de detritos, poeira e sujeira que podem se acumular no gerador,testes de Funcionamento,realização de testes de carga e

funcionamento para garantir que o gerador esteja operando conforme o esperado, inspeção de Componentes Elétricos, verificação dos cabos, conexões e componentes elétricos

para garantir que não haja desgaste ou danos, verificação do Sistema de Arrefecimento, inspeção do sistema de resfriamento para garantir que esteja funcionando corretamente e que não haja vazamentos, teste de Emergência, realização de testes de emergência para garantir que o gerador esteja pronto para operar.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

 Profissional

 Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO - CPF: 486.004.718-42

EMPREITEIRA SOLUÇÕES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 54.022.497/0001-78

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 11/04/2024

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 2620240627195

Versão do sistema

Impresso em: 11/04/2024 12:28:14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPREITEIRA SOLUCOES LTDA - ME inscrita no CNPJ nº **54.022.497/0001-78**, situada no Estado de SÃO PAULO, por intermédio de seu representante legal **MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO**, CPF **040.092.604-08** recebeu os serviços abaixo relacionados, no período de 17/11/2023 a 17/04/2024 dentro das condições e no prazo previsto no fechamento do contrato, não tendo até a presente data, nada que desabone sua prestação de serviço.

QT	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	OBSERVAÇÕES
4	GERADOR MWM 650KVA	SCANIA DC 093A 02-75	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA
5	GERADOR MWM 260KVA	MWM SERIE 12-6.12TCAG	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA
1	GERADOR SCNIA 1600KVA	SCNIA 2X DC16 072A 02-13	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA
9	GERADOR PERKINS 75KVA	PERKINS 1103A-33TG2	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA
1	GERADOR PERKINS 40KVA	PERRKINS 1103E-33A	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA

RUA PRAIA GRANDE 190, 17 de novembro de 2023

CARAPICUIBA

Maria Adriana G das Modesto

MARIA ADRIANA G S MODESTO

CPF 040.092.604-08

Sócio Administrador

54.022.497/0001-78

EMPREITEIRA SOLUCOES LTDA - ME

LOTE 11 B QUADRAAR 9

CID. ARISTON 06390-280 CARAPICUIBA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Carapicuíba - SP.

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO, em documento com valor econômico, a qual confere com o padrão depositado em cartório. Carapicuíba, 15 de abril de 2024. Em Teste de verdade. Cód. [2003896312362300308091 - 000205]

KEILA DE ANDRADE FERREIRA - Escrevente (Ord 1 Total R\$ 12,00) SELO: Selo(s): 1 Ato:0216AA - 0618161



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPREITEIRA SOLUCOES LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 54.022.497/0001-78, situada no Estado de SÃO PAULO, por intermédio de seu representante legal MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO, CPF 040.092.604-08 recebeu os serviços abaixo relacionados, no período de 20/11/2023 a 20/04/2024 dentro das condições e no prazo previsto no fechamento do contrato, não tendo até a presente data, nada que desabone sua prestação de serviço.

QT	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	OBSERVAÇÕES
3	ATLAS SCHINDLER	SCHINDLER 7000 2000 KG	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA
5	ATLAS SCHINDLER	SCHINDLER 5500 2500 KG	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA
7	ATLAS SCHINDLER	SCHINDLER 1000 675 KG	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA
5	ATLAS SCHINDLER	SCHINDLER 3000 1350 KG	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA

RUA PRAIA GRANDE 190, 20 de novembro de 2023

ART. DE CARAPICUIBA


Maria Adriana G S Modesto

MARIA ADRIANA G S MODESTO

CPF 040.092.604-08

Sócio Administrador

54.022.497/0001-78

EMPREITEIRA SOLUCOES LTDA - ME

LOTE 11 B QUADRAAR 9

CID. ARISTON 06390-280 CARAPICUIBA - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições
e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Carapicuíba-SP.

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIA ADRIANA GOMES
DA SILVA MODESTO, em documento com valor econômico, a qual
confero com o padrão depositado em cartório.
Carapicuíba, 15 de abril de 2024.

Em Teste da verdade. Cód. (1998350712362300308091 - 00020)

KEILA DE ANDRADE FERREIRA - Escrevente (Ord 1
Total R\$ 12,66) SELO (Selo(s)) Ato:0218AA-0618160

115568
FIRMA
VALOR ECONÓMICO 1
C10218AA0618160



Keila de Andrade Fe
Escrevente

Keila de Andrade Ferreira
Escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPREITEIRA SOLUCOES LTDA - ME inscrita no CNPJ nº **54.022.497/0001-78**, situada no Estado de SÃO PAULO, por intermédio de seu representante legal **MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO**, CPF **040.092.604-08** recebeu os serviços abaixo relacionados, no período de 17/11/2023 a 17/04/2024 dentro das condições e no prazo previsto no fechamento do contrato, não tendo até a presente data, nada que desabone sua prestação de serviço.

QT	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	OBSERVAÇÕES
4	GERADOR MWM 650KVA	SCANIA DC 093A 02-75	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA
5	GERADOR MWM 260KVA	MWM SERIE 12-6.12TCAG	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA
1	GERADOR SCNIA 1600KVA	SCNIA 2X DC16 072A 02-13	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA
9	GERADOR PERKINS 75KVA	PERKINS 1103A-33TG2	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA
1	GERADOR PERKINS 40KVA	PERRKINS 1103E-33A	CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA/CORRETIVA

RUA PRAIA GRANDE 190, 17 de novembro de 2023

MARIA ADRIANA G S MODESTO
CPF 040.092.604-08
Sócio Administrador

54.022.497/0001-78

EMPREITEIRA SOLUCOES LTDA – ME

LOTE 11 B QUADRAAR 9
CID. ARISTON 06390-280 CARAPICUIBA - SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

EMPREITEIRA SOLUCOES LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 54.022.497/0001-78, com sede na R PRAIA GRANDE - 190 - CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO - CARAPICUIBA - CEP 06.390-280 - LOTE 11 B QUADRAAR 9, e endereço eletrônico MADRIANAMODESTO@HOTMAIL.COM, neste ato representada por MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO, Brasileira, casado(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 04009260408.

CONTRATADO(A):

RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 39.827.741/0001-86, com sede na R PRAIA GRANDE 143 - CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO - CARAPICUIBA - SP, e endereço eletrônico ALEFF.MODESTO@RAIOSOLUCOES.COM.BR, neste ato representada por ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO, Brasileira, solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 486.00471842.

CONTRATANTE e CONTRATADO(A) em conjunto como (**Partes**) e, individualmente, como (**Parte**).

Pelo presente Contrato De Prestação De Serviços (**Contrato**), as Partes têm entre si, justo e acertado este Contrato que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Objeto

1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de CONTRATO DE 5 MESES PREVENTIVA /CORRETIVA DE 20 GERADORES, mediante a contraprestação convencionada pelas Partes.
2. Os serviços acima mencionados serão executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que declara ser devidamente habilitado (a) para realização de todas as atividades decorrentes desta atribuição.

Forma de Execução dos Serviços e Pagamento

3. Os serviços serão prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)** durante o período de 2 vezes no mês, a partir da assinatura do presente Contrato, não sendo mantido qualquer vínculo empregatício/trabalhista ou relação, além do retratado acima.
4. O(a) **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao(à) **CONTRATADO(A)**, por meio de transferência bancária em favor de RAIO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, CPF nº 39.827.741/0001-86, Banco Banco do Brasil, Agência nº 1008-1 e Conta nº 71344-9, o valor de R\$ 87.900,00 - (oitenta e sete mil e novecentos reais), em 5 parcelas de R\$ 17.580 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais), com primeiro vencimento em 17 de Dezembro de 2023, e as demais no mesmo dia dos meses subsequente, até que finde esta obrigação.
 - b. na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva do(a) **CONTRATANTE**, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.
 - c. o valor supramencionado poderá ser reajustado após 12 meses, a contar da assinatura deste Contrato, com base no índice de correção monetária IPCA, devendo para tanto ser assinado termo aditivo contendo os novos valores ajustados.

Obrigações e Responsabilidades do(a) CONTRATADO(A)

4. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a:

- a.** executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.
- b.** as atividades serão realizadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** de forma autônoma, responsabilizando-se, desde já, por eventuais processos judiciais ou administrativos propostos e relacionados ao Contrato, assumindo expressamente em juízo esta condição, sendo passível de indenização o(a) **CONTRATANTE** por eventuais ônus, despesas, honorários, condenações e/ou penalidades advindas da inobservância deste Contrato pelo(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhada da apuração dos danos diretos e/ou indiretos.
- c.** responsabilizar-se pelo competente e pontual recolhimento de todas as contribuições, demais tributos incidentes e a regularidade fiscal sobre a presente atividade.
- d.** fornecer as notas fiscais/recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo(a) **CONTRATANTE**;
- e.** fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da solicitação por escrito do (a) **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas que lhe venham a ser solicitadas sobre os serviços executados.

Obrigações e Responsabilidades do(a) CONTRATANTE

5. O(A) CONTRATANTE compromete-se a:

- a.** prestar ao(à) **CONTRATADO(A)**, com clareza e precisão, as informações porventura solicitadas e inerentes ao cumprimento do objeto do Contrato.
- b.** comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)**, por escrito, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito, fornecendo todos os dados e informações necessárias ao seu saneamento, devendo o(à) **CONTRATADO (A)** promover a correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- c.** efetuar os pagamentos devidos ao(à) **CONTRATADO(A)** na forma e nas datas ajustadas.

Vigência

- 6.** A vigência do Contrato é firmada por período determinado em que sua vigência findará em 5 meses, podendo ser renovado por igual prazo desde que exista concordância expressa por ambas as Partes.

Ferreira

P

Cessão e Transferência

7. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra parte.

Hipóteses de Descumprimento e Rescisão do Contrato

8. A qualquer momento, poderão as Partes de comum acordo rescindir este Contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvado o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes.

9. Na hipótese de rescisão em função do descumprimento de qualquer uma das cláusulas presentes neste Contrato, seja por qualquer uma das Partes, após a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para a resolução da infração, não havendo êxito será aplicado à parte infratora o pagamento de multa correspondente à 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

10. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos que independem da vontade das Partes, ocasionados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que nos termos contratados as atividades sejam retomadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com a vontade das Partes. Caso o prazo mencionado seja superado não havendo mais interesse em manter a contratação o presente Contrato poderá então ser rescindido por qualquer das Partes.

Disposições Gerais

11. Não se estabelece entre as Partes, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária para quaisquer fins.

12. O(A) CONTRATADO(A) assumirá integral responsabilidade pela perfeição na execução dos serviços contratados, bem como responderá perante o(a) CONTRATANTE e a terceiros, por eventuais perdas e danos a que der causa em razão da qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, quer por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução.

13. Este Contrato contém todo o entendimento entre as Partes referente à matéria aqui estabelecida, tornando sem efeito, de forma irrevogável, quaisquer outros entendimentos anteriormente havidos entre elas. Ademais, este Contrato poderá ser modificado a qualquer tempo, por mútuo e comum acordo.

14. Pelo fiel cumprimento do presente Contrato, obrigam-se as Partes e seus sucessores.

15. A Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") dispõe ainda que quaisquer dados de terceiros e/ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer das partes em decorrência do presente Contrato ("Dados") serão recolhidos, utilizados, armazenados e mantidos de acordo com os padrões geralmente aceitos para coleta de dados, pela legislação aplicável, qual seja a Lei 13.709/2018.

16. Todas as comunicações e notificações decorrentes deste Contrato serão realizadas entre as Partes por escrito, através de fax, e-mail ou via postal com aviso de recebimento, para os endereços do preâmbulo deste.

ade Ferreira
entp

17. Elegem as Partes o foro da Comarca de CARAPICUIBA - SP, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

18. Todos os signatários reconhecem que este Contrato tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no § 2º do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico na plataforma RocketSign é o meio escolhido de mútuo acordo por todas as Partes como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse.

E assim, estando as Partes de comum acordo quanto ao contratado, dando-o por justo e acertado, assinam o presente Contrato digitalmente via RocketSign, na presença de (02) duas testemunhas, a fim de se produzir todos os efeitos de direito.

CARAPICUIBA - SP, 17 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE:

Maria Adriana G. da S. Modesto
MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO

17/11/2023

EMPREITEIRA SOLUCOES LTDA
MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO

CONTRATADO(A):

Aleff Gomes da Silva Modesto
ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO

17/11/2023

RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO

TESTEMUNHAS:

Gustavo A. da Silva
GUSTAVO A. DA SILVA

17/11/2023

Nome: GUSTAVO ARAUJO DA SILVA
CPF nº: 51075396883

Joaquim Fernandes Gomes
JOAQUIM FERNANDES GOMES

17/11/2023

Nome: JOAQUIM FERNANDES GOMES
CPF nº: 01878375628

17. Página 2 Parte 2 de 2
18. Página 3 Parte 3 de 3
19. Página 4 Parte 4 de 4
20. Página 5 Parte 5 de 5


CARAPICUBA - SP, 17 de Novembro de 2024.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Carapicuba - SP.

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) GUSTAVO ARAUJO DA SILVA e (2) ATEFF GOMES DA SILVA MODESTO, em documento com valor econômico, a qual contém com o padrão depositado em cartório. Carapicuba, 12 de abril de 2024.
Em Teste de verdade. Cód. [1984667] 16582800492987 - 00099C]

KEILA DE ANDRADE FERREIRA - Escrivente (Ord 2)
Total R\$ 25,32 SELC. Solo(a): 2 Alas: 0218AA - 0238484

Keila de Andrade Escrivente




CONTRATANTE:
MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO
EMPRESA SOLUCOES LTDA
MANUA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Carapicuba - SP.

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO, em documento com valor econômico, a qual contém com o padrão depositado em cartório. Carapicuba, 15 de abril de 2024.
Em Teste de verdade. Cód. [20040054] 12362300308091 - 000205]

KEILA DE ANDRADE FERREIRA - Escrivente (Ord 1)
Total R\$ 12,66 SELC. Solo(a): 1 Ala: 0218AA - 0618165

Keila de Andrade Escrivente



TESTEMUNHAS:
GUSTAVO ARAUJO DA SILVA
GUSTAVO ARAUJO DA SILVA
JOAQUIM FERNANDES GOMES
JOAQUIM FERNANDES GOMES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

EMPREITEIRA SOLUCOES LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 54.022.497/0001-78, com sede na R PRAIA GRANDE, 190 - CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO - CARAPICUIBA - SP - LOTE 11 B QUADRAAR 9, e endereço eletrônico MADRIANAMODESTO@HOTMAIL.COM, neste ato representada por MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO, BRASILEIRA, casado(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 040.092.604-08.

CONTRATADO(A):

RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 39.827.741/0001-86, com sede na R PRAIA GRANDE, 143 - CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO - CARAPICUIBA - SP., e endereço eletrônico ALEFF.MODESTO@RAIOSOLUCOES.COM.BR, neste ato representada por ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO, BRASILEIRA, solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 486.004.718-42.

CONTRATANTE e CONTRATADO(A) em conjunto como (**Partes**) e, individualmente, como (**Parte**).

Pelo presente Contrato De Prestação De Serviços (**Contrato**), as Partes têm entre si, justo e acertado este Contrato que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Objeto

1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA\CORRETIVA EM 20 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER, mediante a contraprestação convencionada pelas Partes.
2. Os serviços acima mencionados serão executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que declara ser devidamente habilitado (a) para realização de todas as atividades decorrentes desta atribuição.

Forma de Execução dos Serviços e Pagamento

3. Os serviços serão prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)** durante o período de 2 vezes no mês, a partir da assinatura do presente Contrato, não sendo mantido qualquer vínculo empregatício/trabalhista ou relação, além do retratado acima.
4. O(a) **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao(à) **CONTRATADO(A)**, por meio de transferência bancária em favor de RAIO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, CPF nº 39.827.741\0001-86, Banco BANCO DO BRASIL, Agência nº 1009-1 e Conta nº 71344-9, o valor de R\$ 103.000,00 (CENTO E TRES MIL REAIS), em 5 parcelas de R\$ 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS), com primeiro vencimento em 20 de Dezembro de 2023, e as demais no mesmo dia dos meses subsequente, até que finde esta obrigação.
 - b. na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva do(a) **CONTRATANTE**, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.
 - c. o valor supramencionado poderá ser reajustado após 12 meses, a contar da assinatura deste Contrato, com base no índice de correção monetária IPCA, devendo para tanto ser assinado termo aditivo contendo os novos valores ajustados.

Obrigações e Responsabilidades do(a) CONTRATADO(A)

4. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a:

- a. executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.
- b. as atividades serão realizadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** de forma autônoma, responsabilizando-se, desde já, por eventuais processos judiciais ou administrativos propostos e relacionados ao Contrato, assumindo expressamente em juízo esta condição, sendo passível de indenização o(a) **CONTRATANTE** por eventuais ônus, despesas, honorários, condenações e/ou penalidades advindas da inobservância deste Contrato pelo(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhada da apuração dos danos diretos e/ou indiretos.
- c. responsabilizar-se pelo competente e pontual recolhimento de todas as contribuições, demais tributos incidentes e a regularidade fiscal sobre a presente atividade.
- d. fornecer as notas fiscais/recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo(a) **CONTRATANTE**;
- e. fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da solicitação por escrito do (a) **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas que lhe venham a ser solicitadas sobre os serviços executados.

Obrigações e Responsabilidades do(a) CONTRATANTE

5. O(A) CONTRATANTE compromete-se a:

- a. prestar ao(à) **CONTRATADO(A)**, com clareza e precisão, as informações porventura solicitadas e inerentes ao cumprimento do objeto do Contrato.
- b. comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)**, por escrito, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito, fornecendo todos os dados e informações necessárias ao seu saneamento, devendo o(à) **CONTRATADO (A)** promover a correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- c. efetuar os pagamentos devidos ao(à) **CONTRATADO(A)** na forma e nas datas ajustadas.

Vigência

- 6. A vigência do Contrato é firmada por período determinado em que sua vigência findará em 5 meses, podendo ser renovado por igual prazo desde que exista concordância expressa por ambas as Partes.

Cessão e Transferência

7. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra parte.

Hipóteses de Descumprimento e Rescisão do Contrato

8. A qualquer momento, poderão as Partes de comum acordo resilir este Contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvado o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes.

9. Na hipótese de rescisão em função do descumprimento de qualquer uma das cláusulas presentes neste Contrato, seja por qualquer uma das Partes, após a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para a resolução da infração, não havendo êxito será aplicado à parte infratora o pagamento de multa correspondente à 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

10. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos que independem da vontade das Partes, ocasionados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que nos termos contratados as atividades sejam retomadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com a vontade das Partes. Caso o prazo mencionado seja superado não havendo mais interesse em manter a contratação o presente Contrato poderá então ser rescindido por qualquer das Partes.

Disposições Gerais

11. Não se estabelece entre as Partes, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária para quaisquer fins.

12. O(A) CONTRATADO(A) assumirá integral responsabilidade pela perfeição na execução dos serviços contratados, bem como responderá perante o(a) CONTRATANTE e a terceiros, por eventuais perdas e danos a que der causa em razão da qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, quer por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução.

13. Este Contrato contém todo o entendimento entre as Partes referente à matéria aqui estabelecida, tornando sem efeito, de forma irrevogável, quaisquer outros entendimentos anteriormente havidos entre elas. Ademais, este Contrato poderá ser modificado a qualquer tempo, por mútuo e comum acordo.

14. Pelo fiel cumprimento do presente Contrato, obrigam-se as Partes e seus sucessores.

15. A Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") dispõe ainda que quaisquer dados de terceiros e/ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer das partes em decorrência do presente Contrato ("Dados") serão recolhidos, utilizados, armazenados e mantidos de acordo com os padrões geralmente aceitos para coleta de dados, pela legislação aplicável, qual seja a Lei 13.709/2018.

16. Todas as comunicações e notificações decorrentes deste Contrato serão realizadas entre as Partes por escrito, através de fax, e-mail ou via postal com aviso de recebimento, para os endereços do preâmbulo deste.

Andrade Ferreira
advanta

17. Elegem as Partes o foro da Comarca de CARAPICUIBA , para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

18. Todos os signatários reconhecem que este Contrato tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no § 2º do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico na plataforma RocketSign é o meio escolhido de mútuo acordo por todas as Partes como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse.

E assim, estando as Partes de comum acordo quanto ao contratado, dando-o por justo e acertado, assinam o presente Contrato digitalmente via RocketSign, na presença de (02) duas testemunhas, a fim de se produzir todos os efeitos de direito.

CARAPICUIBA, 20 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE:

Maria Adriana G da S Modesto
MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO

20/11/2023

EMPREITEIRA SOLUCOES LTDA
MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO

CONTRATADO(A):

Aleff Gomes da Silva Modesto
ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO

11/04/2024

RAJO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO

TESTEMUNHAS:

Gustavo A. da Silva
GUSTAVO A. DA SILVA

20/11/2023

Nome: GUSTAVO ARAUJO DA SILVA
CPF nº: 510.753.968-83

Joaquim Fernandes Gomes
JOAQUIM FERNANDES GOMES

20/11/2023

Nome: JOAQUIM FERNANDES GOMES
CPF nº: 018.783.756-28

Andrade Ferreira
serviços

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Carapicuíba - SP.

Reconhecido, por semelhança, a firma de: (1) MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA - MODESTO, em documento com valor econômico, a qual confere com o padrão depositado em cartório.
Carapicuíba, 15 de abril de 2024.

Em Teor da verdade. Cód. [1997850112362300308091 - 000201]

KEILA DE ANDRADE FERREIRA - Escrevente (Ord 1)
Total R\$ 12,66 SELO Selo(s): 1 Ato: 0218AA - 0618163



Keila de Andrade
Escrevente

Keila de Andrade Ferreira
Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Carapicuíba - SP.

Reconhecido por semelhança as firmas de: (1) GUSTAVO ARAUJO DA SILVA e (1) ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO, em documento com valor econômico, a qual confere com o padrão depositado em cartório.
Carapicuíba, 12 de abril de 2024.

Em Teor da verdade. Cód. [1975629716582800492987 - 000990]

KEILA DE ANDRADE FERREIRA - Escrevente (Ord 2)
Total R\$ 26,32 SELO Selo(s): 2 Ato: 0218AA - 0238483



Keila de Andrade
Escrevente

Keila de Andrade Ferreira
Escrevente

Carapicuíba, 20 de Novembro de 2023.
CONTRATANTE:
MARCIA ALEXANDRA GOMES DA SILVA MODESTO
EMPRESA ALEXANDRA GOMES LTDA
CONTRATADO(A):
RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO
TESTEMUNHAS:
GUSTAVO A. DA SILVA
Nome: GUSTAVO ARAUJO DA SILVA
CPF nº: 810.783.988-83
JOAQUIM FERNANDES GOMES
Nome: JOAQUIM FERNANDES GOMES
CPF nº: 018.783.756-28



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240636088

Substituição retificadora à 2620240376161

1. Responsável Técnico

ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO

Título Profissional: Engenheiro Mecânico

RNP: 2622135009

Registro: 5071337231-SP

Empresa Contratada: **RAIO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**

Registro: 2509120-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **EMPREITEIRA SOLUÇÕES LTDA - ME**

CPF/CNPJ: 54.022.497/0001-78

Endereço: **Rua PRAIA GRANDE**

Nº: 343

Complemento: **GALPAO 1**

Bairro: **CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO**

Cidade: **Carapicuíba**

UF: **SP**

CEP: 06390-280

Contrato: **15240089**

Celebrado em: **20/11/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Praia Grande**

Nº:

Complemento:

Bairro: **Cidade Ariston Estela Azevedo**

Cidade: **Carapicuíba**

UF: **SP**

CEP: 06390-280

Data de Início: **13/02/2022**

Previsão de Término: **15/02/2023**

Coordenadas Geográficas: **-23.53852000426722 ; -46.85876754149095**

Finalidade: **Industrial**

Código:

Endereço: **Rua Praia Grande**

Nº: 343

Complemento: **GALPAO 1**

Bairro: **Cidade Ariston Estela Azevedo**

Cidade: **Carapicuíba**

UF: **SP**

CEP: 06390-280

Data de Início: **13/02/2022**

Previsão de Término: **15/02/2023**

Coordenadas Geográficas: **-23.538457432567824 ; -46.85819671204187**

Finalidade: **Industrial**

Código:

Endereço: **Rua Praia Grande**

Nº: 343

Complemento: **GALPÃO 1**

Bairro: **Cidade Ariston Estela Azevedo**

Cidade: **Carapicuíba**

UF: **SP**

CEP: 06390-280

Data de Início: **13/02/2022**

Previsão de Término: **15/02/2023**

Coordenadas Geográficas: **-23.538467634016143 ; -46.85842317647079**

Finalidade: **Industrial**

Código:

Endereço: **Rua PRAIA GRANDE**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO**

Cidade: **Carapicuíba**

UF: **SP**

CEP: 06390-280

Data de Início: **20/11/2023**

Previsão de Término: **20/04/2024**

Coordenadas Geográficas: **-23.538467634016143 ; -46.85842317647079**

Finalidade: **Industrial**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Condução de Serviço Técnico 1	Execução de manutenção	de pmoc - programa de manutenção, controle e operação	20,00000	homem hora

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Manutenção preventiva/corretiva em 20 elevadores durante 5 meses feita :
 Inspeção Visual: Verificação externa e interna do elevador para identificar qualquer dano, desgaste ou sinais de mau funcionamento, como arranhões, corrosão, vazamentos ou peças soltas.
 Teste de Funcionamento:
 Verificação do funcionamento de todas as partes móveis do elevador, incluindo portas, cabos, guias, controles, sistemas de segurança e freios.
 Teste de movimentação do elevador em todas as direções (subida, descida e nivelamento). Verificação de Conexões Elétricas:
 Inspeção e aperto de conexões elétricas para garantir uma conexão segura e confiável.
 Verificação do funcionamento dos sistemas elétricos, incluindo iluminação, botões de chamada, indicadores e sistemas de emergência.
 Substituição de peças desgastadas ou danificadas, como cabos, guias, correias, roldanas, botões e placas eletrônicas.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARAPICUBA 12 de ABRIL de 2024

ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO - CPF: 486.004.718-42

EMPREITEIRA SOLUÇÕES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 54.022.497/0001-20

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confear.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 Tel: 0800 017 18 11
 E-mail: acessar.link.Fale.Conosco@site.acima



Valor ART R\$ 0,00 Registrada em: 12/04/2024 Valor Pago R\$ 0,00 Nosso Numero: 2620240636088 Versão do sistema
 Impresso em: 12/04/2024 12:08:09

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Carapicuíba - SP.

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ALEFF GOMES DA SILVA MODESTO, em documento com valor econômico, a qual confere com o padrão depositado em cartório.
 Carapicuíba, 12 de abril de 2024.
 Em Teste de verdade. Cód. [1976163917002400529468 - 00099C]

KEILIA DE ANDRADE FERREIRA - Escrivente (Ord 1)
 Total R\$ 12,66 SEL: Selo(s): 1 Ato: 0218AA - 0617600

115568 FIRMA VALOR ECONOMICO 1 C10218AA0617600

Andrade Ferreira
 escrevente

PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Material de consumo para manutenção de veículos	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00

Valor total da proposta: R\$ 10.000,00

2. Observações

Observações: A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o valor em dinheiro em espécie, e acompanhada de todos os documentos exigidos no Edital. O prazo para entrega é de 05 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital.

3. Informações

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas. O licitante não poderá retirar ou alterar a proposta após o prazo estabelecido no Edital.

4. Assinaturas

A proposta é aceita e inscrita no sistema de registro de preços da Prefeitura Municipal de Carapicuíba - SP, sob o nº de registro de preços nº 001/2024.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Carapicuíba - SP.

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIA ADRIANA GOMES DA SILVA MODESTO, em documento com valor econômico, a qual confere com o padrão depositado em cartório. Carapicuíba, 15 de abril de 2024. Em Teu, da vertida. Cód. [2005124312362300308091-000205]

KEILA DE ANDRADE FERREIRA - Escrevente (Cid 1) Total R\$ 12,66. SELO: Belo(a): L. Ato: 02164A - 0618164



Keila de Andrade Ferreira
Escrevente

Keila de Andrade Ferreira
Escrevente